



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal - RA XXII
Coordenação de Administração Geral
Gerência de Administração

Termo de Referência n.º 11/2026 - RA-SUDO/COAG/GEAD

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como **objeto a aquisição de cabos**, acessórios e materiais destinados à instalação, conexão e utilização dos equipamentos de sonorização da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, visando possibilitar o adequado funcionamento dos equipamentos já adquiridos e incorporados ao patrimônio da Administração Regional, para atendimento aos eventos institucionais, reuniões, solenidades, apresentações e demais atividades promovidas pela Administração Regional.

1.1.2. A aquisição desses materiais visa garantir o adequado funcionamento e a utilização dos equipamentos de sonorização existentes, mediante a disponibilização dos cabos, acessórios e demais materiais necessários à instalação, conexão, acondicionamento e transporte dos equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO XLR MACHO PARA FÊMEA (20M)	474247	UNIDADE	04	R\$ 182,00	R\$ 728,00
2	RÉGUA COM 12 TOMADAS: FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, CCOM FILTRO DE LINHA E VOLTÍMETRO DIGITAL 110/220V	407536	UNIDADE	01	R\$ 262,25	R\$ 262,25
3	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL (20M): CABO PP REFORÇADO 3X2,5MM², ANTI-CHAMA COM TOMADA TRIPLA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 PLUGUE TERRA	470183	UNIDADE	02	R\$ 82,70	R\$ 165,40
4	CASE PARA MESA DE SOM: HARD CASE DE PROTEÇÃO SOB MEDIDA/COMPATÍVEL PARA MESA DE SOM YAMAHA MG16XU	466660	UNIDADE	01	R\$ 660,25	R\$ 660,25
5	CASE PARA CABOS E ACESSÓRIOS: CASE BAÚ ORGANIZADOR COM RODÍZIOS E TRAVAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE CABEAMENTO	485559	UNIDADE	01	R\$ 704,90	R\$ 704,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	MEDUSA (15M - 16 CANAIS): MULTICABO DE ÁUDIO BLINDADO DE 15 METROS, MÓDULO PARA 16 CANAIS XLR	432907	UNIDADE	01	R\$ 3.142,00	R\$ 3.142,00
7	CABO P10 MACHO: CABO BLINDADO PARA INSTRUMENTOS/ÁUDIO COM CONECTORES P10 METÁLICOS REFORÇADOS, COMPRIMENTO DE 20 METROS	450323	UNIDADE	03	R\$ 177,11	R\$ 531,33
8	CABO XLR MACHO/FÊMEA (3M): CABO BLINDADO PARA INTERCONEXÃO CURTA DE PERIFÉRICOS/MICROFONES, COMPRIMENTO DE 3 METROS	635690	UNIDADE	06	R\$ 71,60	R\$ 429,60
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 6.623,73 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)						

1.2. Da Natureza da Contratação

1.2.1. Os bens a serem adquiridos são de qualidade comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme estabelece o art. 6º, inciso XIII, e art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 73 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme inciso I do art. 74 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

1.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da formalização da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua estabelecerá o detalhamento das regras aplicáveis à vigência e à execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se relacionada à necessidade identificada pela Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para possibilitar o adequado funcionamento e utilização dos equipamentos de sonorização já adquiridos e incorporados ao patrimônio da Administração.

2.2. Após verificação dos equipamentos de som atualmente disponíveis, constatou-se a necessidade de aquisição de cabos e acessórios complementares, uma vez que os equipamentos não dispõem de todos os componentes necessários para sua adequada instalação, conexão e utilização.

2.3. A ausência desses materiais compromete a utilização dos equipamentos de sonorização, limitando sua disponibilidade para eventos institucionais, reuniões, solenidades, apresentações e demais atividades promovidas pela Administração.

2.4. A aquisição pretendida possui caráter complementar aos equipamentos de som já existentes, tendo como finalidade viabilizar sua adequada utilização nas atividades que dependam de sistema de sonorização.

2.5. A solução proposta busca aproveitar integralmente os equipamentos já

adquiridos, permitindo sua utilização adequada e evitando o comprometimento dos recursos públicos empregados na aquisição dos equipamentos existentes.

2.6. **Necessidades Identificadas:**

2.6.1. **Necessidade de cabos para interligação dos equipamentos**

2.6.1.1. Os cabos XLR e P10 são necessários para possibilitar a conexão e interligação dos componentes integrantes do sistema de sonorização, permitindo o adequado funcionamento dos equipamentos.

2.6.2. **Necessidade de proteção elétrica**

2.6.2.1. A régua com 12 tomadas e as extensões elétricas profissionais são necessárias para possibilitar a alimentação dos equipamentos que compõem o sistema de sonorização, conforme as características especificadas para cada item.

2.6.3. **Necessidade de proteção e transporte dos equipamentos**

2.6.3.1. O case para mesa de som e o case para cabos e acessórios são necessários para o acondicionamento, proteção e transporte dos equipamentos e cabeamentos utilizados no sistema de sonorização.

2.6.4. **Necessidade de interligação dos canais de áudio**

2.6.4.1. A medusa de 16 canais e 15 metros é necessária para possibilitar a interligação dos sinais de áudio entre os componentes do sistema de sonorização, contribuindo para a adequada utilização e organização do sistema.

2.7. **DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS E RESULTADOS ESPERADOS**

2.7.1. **DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS**

2.7.1.1. A aquisição dos materiais tem como objetivos:

2.7.2. Possibilitar a **adequada utilização dos equipamentos** de som já pertencentes à Administração;

2.7.3. Permitir a **correta conexão e interligação** dos equipamentos de áudio;

2.7.4. Garantir melhores condições de **organização e utilização** dos equipamentos;

2.7.5. **Proteger e acondicionar os equipamentos e cabeamentos** durante armazenamento e transporte;

2.7.6. Disponibilizar os materiais necessários para **realização de eventos, reuniões, solenidades, apresentações e demais atividades institucionais**;

2.7.7. **Evitar que equipamentos** já adquiridos permaneçam com sua utilização comprometida pela ausência de cabos e acessórios necessários;

2.7.8. Proporcionar **melhores condições de utilização** do sistema de sonorização;

2.7.9. **Promover o aproveitamento adequado** dos bens públicos já incorporados ao patrimônio da Administração.

2.7.10. **DOS RESULTADOS ESPERADOS**

2.7.11. Com a aquisição dos materiais, espera-se:

2.7.12. Viabilizar a utilização adequada dos equipamentos de som existentes;

2.7.13. Reduzir as limitações decorrentes da ausência de cabos e acessórios necessários ao funcionamento do sistema;

2.7.14. Possibilitar a realização de eventos e atividades institucionais com maior autonomia;

2.7.15. Proporcionar condições adequadas para a instalação, conexão e utilização

dos equipamentos;

2.7.16. Melhorar as condições de acondicionamento, transporte e organização dos equipamentos e cabeamentos;

2.7.17. Promover o aproveitamento dos equipamentos de sonorização já existentes;

2.7.18. Contribuir para a economicidade, evitando a necessidade de contratação externa quando a estrutura própria for suficiente para o atendimento das atividades.

2.8. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA GESTÃO**

2.8.1. A contratação está alinhada às necessidades operacionais da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, especialmente quanto à manutenção da disponibilidade e adequada utilização dos bens públicos já adquiridos.

2.8.2. A aquisição contribui para a eficiência administrativa ao possibilitar o aproveitamento dos equipamentos de som existentes, complementando sua estrutura com os cabos e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

2.8.3. A contratação também está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, considerando que os materiais pretendidos possibilitarão o uso efetivo dos equipamentos já incorporados ao patrimônio da Administração.

2.9. **QUANTITATIVO**

2.9.1. Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de complementar os equipamentos de sonorização existentes na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CATMAT	ID. PCA
1	CABO XLR MACHO PARA FÊMEA (20M)	UNIDADE	04	474247	43094
2	RÉGUA COM 12 TOMADAS: FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, COM FILTRO DE LINHA E VOLTÍMETRO DIGITAL 110/220V	UNIDADE	01	407536	23941
3	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL (20M): CABO PP REFORÇADO 3X2,5MM², ANTI-CHAMA COM TOMADA TRIPLA EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136 PLUGUE TERRA	UNIDADE	02	470183	27504
4	CASE PARA MESA DE SOM: HARD CASE DE PROTEÇÃO SOB MEDIDA/COMPATÍVEL PARA MESA DE SOM YAMAHA MG16XU	UNIDADE	01	466660	43152
5	CASE PARA CABOS E ACESSÓRIOS: CASE BAÚ ORGANIZADOR COM RODÍZIOS E TRAVAS REFORÇADAS PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE CABEAMENTO	UNIDADE	01	485559	14630
6	MEDUSA (15M - 16 CANAIS): MULTICABO DE ÁUDIO BLINDADO DE 15 METROS, MÓDULO PARA 16 CANAIS XLR	UNIDADE	01	432907	43151
7	CABO P10 MACHO: CABO BLINDADO PARA INSTRUMENTOS/ÁUDIO COM CONECTORES P10 METÁLICOS REFORÇADOS, COMPRIMENTO DE 20 METROS	UNIDADE	03	450323	43150
8	CABO XLR MACHO/FÊMEA (3M): CABO BLINDADO PARA INTERCONEXÃO CURTA DE PERIFÉRICOS/MICROFONES, COMPRIMENTO DE 3 METROS	UNIDADE	06	635690	43149

2.9.2. Os quantitativos foram definidos com base na necessidade de complementar os equipamentos de sonorização existentes, considerando as características e a finalidade de cada material, de modo a atender às necessidades de instalação, conexão, utilização, acondicionamento e transporte dos equipamentos.

2.10. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.10.1. Esta contratação não será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, por tratar-se de aquisição pontual de materiais para atendimento de necessidade específica e imediata da Administração Regional.

2.10.2. DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

2.10.3. A contratação observa a necessidade de compatibilidade técnica entre os materiais a serem adquiridos e os equipamentos de sonorização existentes na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

2.10.4. As especificações foram definidas considerando as características dos equipamentos existentes e a finalidade de cada material, de modo a garantir a adequada conexão, funcionamento, acondicionamento, transporte e utilização do sistema de sonorização.

2.10.5. Os itens serão adquiridos conforme as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, buscando assegurar a compatibilidade e o adequado funcionamento dos materiais com os equipamentos existentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição dos cabos, acessórios e materiais necessários para possibilitar a adequada instalação, conexão e utilização dos equipamentos de sonorização já existentes na Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

3.2. Descrição da Solução

3.2.1. A solução compreende a aquisição dos seguintes itens:

3.2.2. **Cabo XLR Macho para Fêmea 20 metros:** Cabo destinado à transmissão de sinais de áudio entre equipamentos de sonorização, com comprimento de 20 metros, conectores XLR macho e fêmea, blindagem adequada.

3.2.3. **Régua com 12 tomadas:** Régua de energia com 12 tomadas, fusível de proteção, filtro de linha e voltímetro digital, compatível com alimentação elétrica de 110/220V, destinada à alimentação organizada dos equipamentos.

3.2.4. **Extensão Elétrica Profissional 20 metros:** Extensão elétrica com 20 metros de comprimento, cabo PP reforçado 3 x 2,5 mm², material antichama, tomada tripla, padrão NBR 14136 e aterramento.

3.2.5. **Case para mesa de som:** Case tipo hard case, compatível ou confeccionado sob medida para mesa de som Yamaha MG16XU, destinado à proteção do equipamento durante transporte, armazenamento e utilização.

3.2.6. **Case para cabos e acessórios:** Case tipo baú organizador, com rodízios e travas reforçadas, destinado ao transporte, acondicionamento e organização dos cabos e acessórios do sistema de sonorização.

3.2.7. **Medusa 15 metros, 16 canais:** Multicabo de áudio blindado, com 15 metros de comprimento e 16 canais, com módulo para 16 canais XLR, destinado à organização e interligação dos sinais de áudio.

3.2.8. **Cabo P10 Macho 20 metros:** Cabo de áudio de 20 metros, blindado, com conectores P10 metálicos reforçados, destinado à conexão dos equipamentos de áudio.

3.2.9. **Cabo XLR Macho/Fêmea 3 metros:** Cabo de áudio de 3 metros, blindado, com conectores XLR macho e fêmea, destinado às conexões entre os equipamentos do sistema de sonorização.

3.2.10. Ciclo de Vida do Objeto

3.2.11. O ciclo de vida dos materiais compreende:

3.2.12. Aquisição;

- 3.2.13. Entrega e conferência;
- 3.2.14. Utilização nos equipamentos de som;
- 3.2.15. Armazenamento adequado e acondicionamento;
- 3.2.16. Conservação e manutenção, quando aplicável;
- 3.2.17. Substituição dos materiais quando atingido o fim de sua vida útil;
- 3.2.18. Descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, priorizando materiais duráveis, de qualidade e adequados ao uso pretendido.
- 4.1.2. Os produtos deverão, quando aplicável, atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como às certificações de qualidade e segurança exigíveis no mercado nacional, tais como Anatel, Inmetro ou equivalentes, quando aplicáveis.
- 4.1.3. Deverão ser priorizados, quando disponíveis, materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, observadas as características e a finalidade dos produtos.
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá observar as normas da ABNT aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos, bem como a legislação ambiental pertinente, especialmente a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais regulamentações aplicáveis, quanto à destinação adequada de resíduos e embalagens.

4.2. Requisitos de negócio

- 4.2.1. A contratação deverá:
 - 4.2.2. Atender às necessidades de complementação dos equipamentos e acessórios do sistema de sonorização existente;
 - 4.2.3. Garantir a compatibilidade dos materiais com os equipamentos existentes;
 - 4.2.4. Possibilitar a utilização dos equipamentos em eventos e atividades institucionais;
 - 4.2.5. Assegurar a aquisição de materiais novos e em primeiro uso;
 - 4.2.6. Garantir o fornecimento dos produtos nas especificações estabelecidas;
 - 4.2.7. Promover o adequado aproveitamento dos bens públicos já adquiridos.

4.3. Requisitos legais

- 4.3.1. O presente processo de contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o **Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023**, bem como os demais normativos aplicáveis à contratação.

4.3.2. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- 4.3.3. Os materiais deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação**, contados do recebimento dos produtos, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, quando esta for superior.
- 4.3.4. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação, a CONTRATADA deverá realizar a correção do defeito ou a substituição do material, conforme o caso, **sem qualquer ônus para a Administração**.
- 4.3.5. A substituição de material realizada em razão de defeito coberto pela garantia deverá contar com o mesmo prazo de garantia, contado a partir da data da substituição.
- 4.3.6. A CONTRATADA deverá prestar o suporte necessário durante o período

de garantia, de forma presencial ou remota, conforme a necessidade identificada pela Administração.

4.3.7. Quando constatado defeito coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar a correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da comunicação oficial da Administração, sem ônus para esta, admitida prorrogação mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

4.3.8. Durante o período de garantia e assistência técnica, não serão devidos pela Administração quaisquer custos relativos a deslocamento, transporte, frete, peças, mão de obra, tributos, taxas, hospedagem ou demais despesas necessárias à solução do problema coberto pela garantia.

4.4. **Requisitos e Política De Sustentabilidade Socioambiental**

4.4.1. A contratação deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes de sustentabilidade socioambiental aplicáveis à aquisição dos materiais.

4.4.2. Sempre que disponíveis e tecnicamente adequados, deverão ser priorizados materiais reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, bem como soluções que apresentem durabilidade e contribuam para a redução da geração de resíduos.

4.4.3. A CONTRATADA deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao fornecimento, transporte, acondicionamento e destinação dos materiais e respectivas embalagens.

4.4.4. Os resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e, quando aplicável, a logística reversa.

4.5. **Do consórcio e subcontratação**

4.5.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de seu fornecimento integral por empresa individualmente.

4.5.2. Quanto à subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de aquisição de materiais a serem fornecidos diretamente pela CONTRATADA.

4.6. **Participação das Cooperativas**

4.6.1. A participação de cooperativas observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.7. **Requisitos para a Proteção de Dados Pessoais**

4.7.1. As partes deverão observar, quando aplicável, as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, especialmente quanto ao tratamento e à proteção de dados pessoais eventualmente acessados em razão da contratação.

4.7.2. Eventuais dados pessoais acessados em razão da contratação deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas, observados os princípios e requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

4.7.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre informações e dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da contratação.

5. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. **Das condições de entrega**

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

- 5.1.2. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 5.1.3. As embalagens deverão estar íntegras, adequadamente acondicionadas e compatíveis com a proteção dos produtos durante o transporte.
- 5.1.4. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.
- 5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.1.6. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 5.1.7. Os custos relativos a transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.2. **Prazos e locais de entrega**

- 5.2.1. A entrega será efetuada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 5.2.2. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento da CONTRATANTE: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados, ou em outro horário previamente autorizado, com anuência do Gestor do Contrato.
- 5.2.3. Os **materiais** deverão ser novos e em primeiro uso.
- 5.2.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.2.5. Caso, após o recebimento provisório, sejam constatados vícios aparentes ou redibitórios, ou ainda divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou à proposta apresentada, os procedimentos de recebimento poderão ser suspensos até que as irregularidades sejam devidamente sanadas.
- 5.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos materiais fornecidos, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2.7. Os bens deverão ser entregues no **Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal, localizado no SIG Quadra 06, Lote 1425, Brasília - DF, 70610-440**, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.
- 5.2.8. Havendo divergência na descrição do item entre a Nota de Empenho e este Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste Termo de Referência.

5.3. **Mecanismos formais de comunicação**

- 5.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, quando aplicáveis:
- 5.3.2. Ordem de Fornecimento de Bens;
- 5.3.3. Ata de Reunião;
- 5.3.4. Ofício;
- 5.3.5. Correio eletrônico (e-mail);
- 5.3.6. Cartas ou outros documentos formais de comunicação.

5.4. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.4.1. Os materiais deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação**, contados a partir do recebimento dos materiais, sem prejuízo de eventual garantia do fabricante, caso esta seja superior.
- 5.4.2. Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação coberto pela

garantia, a CONTRATADA deverá realizar a correção do defeito ou a substituição do material, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.3. A CONTRATADA deverá corrigir os defeitos abrangidos pela garantia no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir da comunicação oficial da CONTRATANTE, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação da CONTRATADA e aceitação da Administração.

5.4.4. Durante o período de garantia e assistência técnica, quando necessária, não serão devidos pela CONTRATANTE quaisquer custos relativos a deslocamento, transporte, frete, peças, mão de obra, tributos, taxas ou demais despesas necessárias à solução do problema.

5.4.5. No caso de substituição do material, o novo item deverá possuir o mesmo prazo de garantia, contado a partir da data de sua substituição.

5.4.6. Quando aplicável ao material fornecido, a CONTRATADA deverá prestar as orientações necessárias quanto à utilização, conservação e demais procedimentos relacionados ao adequado uso dos produtos.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente aquisição deverá ser executada de forma fiel e integral pelas partes, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Nota de Empenho ou documento equivalente e na legislação aplicável.

6.2. As comunicações entre a Administração e a empresa fornecedora deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico.

6.3. Durante a vigência da contratação, a Administração acompanhará a conformidade dos produtos entregues, observando as condições de qualidade, adequação e conformidade com as especificações estabelecidas.

6.4. Todas as ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas no processo SEI ou outro meio hábil.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

6.6. Infrações e sanções administrativas

6.6.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023**.

6.6.2. A CONTRATADA responderá pelos prejuízos decorrentes de atrasos, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou inexecução das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de caso fortuito ou força maior.

6.6.2.1. **Advertência:** poderá ser aplicada nos casos de infrações de menor gravidade, observada a legislação vigente.

6.6.2.2. **Multa por atraso:** poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não cumprir o prazo estabelecido para entrega, observados os percentuais e limites previstos na legislação e no instrumento de contratação.

6.6.2.3. **Multa por descumprimento:** poderá ser aplicada em razão do fornecimento de materiais em desacordo com as especificações ou do descumprimento de obrigação contratual.

6.6.2.4. **Outras penalidades:** poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da infração.

6.6.2.5. As sanções terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada execução da contratação, sempre mediante observância do contraditório e da ampla defesa.

6.7. São obrigações da CONTRATADA:

6.7.1. Entregar os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7.2. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte da CONTRATANTE;

6.7.3. Comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa impactar o fornecimento;

6.7.4. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas;

6.7.5. Efetuar a entrega dos bens nas condições, prazo e local indicados pela Administração;

6.7.6. Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.7.7. Atender prontamente às exigências da Administração inerentes ao objeto da contratação;

6.7.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa fundamentada, para avaliação da Administração;

6.7.9. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e demais despesas decorrentes do fornecimento;

6.7.10. Observar as diretrizes referentes às medidas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, conforme legislação aplicável;

6.7.11. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente;

6.7.12. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada das embalagens e materiais que estejam sob sua responsabilidade, quando aplicável;

6.7.13. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7.14. Durante o período de garantia, corrigir os defeitos cobertos ou substituir os materiais, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.7.15. É vedado à CONTRATADA:

6.7.16. Utilizar o nome da CONTRATANTE em atividades de divulgação empresarial sem autorização prévia;

6.7.17. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.7.18. Praticar qualquer ato que prejudique a execução da contratação ou contrarie a legislação aplicável.

6.8. São obrigações da CONTRATANTE:

6.8.1. Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;

6.8.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

6.8.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

- 6.8.4. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes;
- 6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- 6.8.6. Emitir o aceite do objeto após a verificação das especificações;
- 6.8.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas;
- 6.8.8. Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
- 6.8.9. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas;
- 6.8.10. Fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;
- 6.8.11. Garantir comunicação eficiente com a CONTRATADA;
- 6.8.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

- 7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos.
- 7.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a confirmação de que foram entregues nas quantidades e condições previstas.
- 7.1.3. Os materiais entregues em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição ou correção das irregularidades, sem ônus para a Administração.

7.2. Da Liquidação

- 7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será realizada a verificação da regularidade e da conformidade do fornecimento para fins de liquidação da despesa.
- 7.2.2. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação, dos produtos fornecidos, quantitativos e valores.

7.3. Do prazo de pagamento

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pela legislação vigente, após o regular recebimento e liquidação da despesa.

7.4. Da forma de pagamento

- 7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.4.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da forma de seleção e do critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de contratação definido pela Administração, observados os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação aplicável e no **Decreto Distrital nº 44.330/2023**.
- 8.1.2. A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento definido no instrumento de contratação, considerando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.3. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 40, inciso V, alínea “b”, o princípio do parcelamento, que deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 8.1.4. Considerando as características da contratação, avalia-se a possibilidade de agrupamento dos itens para fornecimento por uma única contratada, mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

8.1.5. Os itens serão agrupados em lote único, e será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Os itens destinam-se a um mesmo sistema de sonorização, guardam relação de complementaridade e compatibilidade técnica entre si e são usualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento de mercado.

8.1.6. O fornecimento integral por uma única contratada visa centralizar o recebimento, a conferência, o controle e a eventual substituição dos materiais, além de concentrar a garantia em um único responsável. Também afasta o risco de itens de baixo valor unitário restarem desertos ou fracassados e reduz os custos administrativos decorrentes do gerenciamento de múltiplos fornecedores, desproporcionais ao valor total estimado da contratação. O levantamento de mercado constante do ETP demonstrou ampla disponibilidade dos itens e elevada competitividade no segmento, de modo que o agrupamento não restringe indevidamente a participação de interessados.

8.1.7. O licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação, e será considerada vencedora a proposta de menor valor global que atenda às exigências deste Termo de Referência. Para fins de aceitabilidade, o preço unitário de cada item não poderá ser superior ao respectivo valor unitário estimado na tabela do item 9.1, ainda que o valor global esteja dentro do estimado, vedada a cotação de preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme legislação aplicável.

8.2. **Da Aplicação da Margem de Preferência**

8.2.1. A aplicação de margem de preferência observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8.3. **Forma de Fornecimento**

8.3.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.4. **Do modo de disputa**

8.4.1. O procedimento observará o modo de disputa e as regras estabelecidas no instrumento de contratação, conforme a legislação aplicável.

8.5. **Do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado**

8.5.1. Será observado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

8.6. **Da cota reserva**

8.6.1. A aplicação de cota reservada observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8.7. **Proposta de Preços**

8.7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo os preços unitários e totais dos itens ofertados.

8.7.2. A proposta deverá apresentar os preços em moeda nacional e observar as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação.

8.7.3. O preço apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega dos produtos.

8.7.4. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrevogável, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

8.8. **Das exigências de Habilitação**

8.8.1. As exigências de habilitação deverão observar a legislação vigente e ser compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

8.9. Da Habilitação jurídica

8.9.1. A empresa deverá comprovar sua existência jurídica e os poderes de representação de seu responsável legal, conforme documentação exigida pela legislação aplicável.

8.10. Da habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10.1. Deverão ser comprovadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas pela legislação vigente.

8.11. Da qualificação Econômico-Financeira

8.11.1. As exigências de qualificação econômico-financeira observarão a legislação aplicável e serão proporcionais à natureza e ao valor da contratação.

8.12. Qualificação técnica

8.12.1. Considerando a natureza do objeto, constituído por materiais comuns e de fornecimento usual no mercado, **não será exigida comprovação de qualificação técnica específica**, por não se mostrar necessária ao adequado fornecimento dos materiais, observada a legislação aplicável.

8.13. Da Justificativa para a Qualificação Técnica

8.13.1. Considerando a natureza comum do objeto, a padronização dos materiais e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, não se mostra necessária a exigência de qualificação técnica específica, de modo a evitar restrições desnecessárias à competitividade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.623,73 (seis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)**, conforme os custos unitários apresentados na tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	474247	CABO XLR MACHO PARA FÊMEA (20M)	04	R\$ 182,00	R\$ 728,00
2	407536	RÉGUA COM 12 TOMADAS, FUSÍVEL, FILTRO DE LINHA E VOLTÍMETRO DIGITAL 110/220V	01	R\$ 262,25	R\$ 262,25
3	470183	EXTENSÃO ELÉTRICA PROFISSIONAL – 20M – 3X2,5MM ²	02	R\$ 82,70	R\$ 165,40
4	466660	CASE PARA MESA DE SOM YAMAH A MG16XU	01	R\$ 660,25	R\$ 660,25
5	485559	CASE PARA CABOS E ACESSÓRIOS	01	R\$ 704,90	R\$ 704,90
6	432907	MEDUSA 15M – 16 CANAIS	01	R\$ 3.142,00	R\$ 3.142,00
7	450323	CABO P10 MACHO – 20M	03	R\$ 177,11	R\$ 531,33
8	635690	CABO XLR MACHO/FÊMEA – 3M	06	R\$ 71,60	R\$ 429,60
TOTAL GERAL: R\$ 6.623,73 (seis mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e três centavos)					

9.2. A estimativa de preços foi elaborada em observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e aos **arts. 87 a 104 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023**, considerando os parâmetros e documentos utilizados na pesquisa de preços.

9.3. Os dados estão consignados no **Mapa Comparativo de Preços nº (215995174)**, incluindo os documentos e parâmetros utilizados para a composição dos valores estimados, de modo a assegurar a compatibilidade dos preços adotados pela Administração com os praticados no mercado, em observância às exigências legais, à transparência e à economicidade da contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal.

FONTE	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA
100	09124 – Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	04.122.8205.8517.0083	339030

10.2. A indicação da disponibilidade orçamentária deverá ser realizada pelo setor competente, antes da formalização da contratação, observada a legislação orçamentária vigente.

10.3. Natureza da despesa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
1	Cabo XLR Macho para Fêmea – 20m	33.90.30.26
2	Régua com 12 Tomadas , com fusível de proteção, filtro de linha e voltímetro digital, 110/220V	33.90.30.26
3	Extensão Elétrica Profissional 20m, cabo PP reforçado 3x2,5mm ²	33.90.30.26
4	Case para Mesa de Som , compatível com Yamaha MG16XU	33.90.30.42
5	Case para Cabos e Acessórios , tipo baú, com rodízios e travas reforçadas	33.90.30.42
6	Medusa 15m, 16 Canais , multicabo de áudio blindado	33.90.30.26
7	Cabo P10 Macho 20m, blindado	33.90.30.26
8	Cabo XLR Macho/Fêmea – 3m , blindado	33.90.30.26

11. DO REAJUSTE

11.1. Considerando o período previsto para a execução do fornecimento, os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, contemplando a especificação do objeto, quantitativos, condições de fornecimento e demais requisitos necessários ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal (RA XXII).

A solução proposta fundamenta-se nos estudos promovidos pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir das demandas identificadas pela Área Demandante, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a eficiência, a economicidade e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico: **ALISSON PEREIRA DA SILVA**

Chefe do Núcleo de Informática

Matrícula: **1.699995-9**

Integrante Administrativo: **FERNANDA SANTIAGO ROCHA**

Gerente de Administração

Matrícula: **1.720316-3**

Elaborado por: **CAMILA KAROLINE**

Assessora Técnica - Gerência de Administração

Matrícula: **1.728.919-X**

13. DA APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Distrital nº 44.330/2023 . Encaminhe-se para o prosseguimento da instrução processual.

JOILDO PEREIRA DA SILVA
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
1701829-3



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTIAGO ROCHA - Matr. 1720316-3, Gerente de Administração**, em 05/10/2026, às 17:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KAROLINE ALVES DE OLIVEIRA SILVA - Matr. 1728919-X, Assessor(a)**, em 05/10/2026, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **216264127** Código CRC: **4F42D0FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIG Quadra 06 Lote 1425 - Bairro Setor de Industrias Gráficas - CEP 70610-440 - DF
Telefone(s): 3343-4943
Sítio - www.sudoeste.df.gov.br/